



**RESOLUÇÃO N.º 035/CMAS/2025.**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO de prazo mínimo para encaminhamentos de solicitação de informações e de avaliação de documentos da Gestão e outros órgãos afins, que necessitem de apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com intuito de posicionamento formal e deliberativo deste

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013, e

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
3. Considerando a Resolução MDS/CNAS nº109/2009, que tipifica os Serviços Socioassistenciais da Política de Assistência Social;
4. Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
5. Considerando a Lei Complementar Nº 413, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem dentre seus objetivos, exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
7. Considerando que o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, tem como finalidade planejar e orientar o funcionamento do Conselho;





**Conselho Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

8. Considerando que no Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de 2025, contempla em sua Meta 2, a criação de um Fluxo de Informações e Encaminhamentos da Gestão, junto ao CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR prazo mínimo para encaminhamentos de solicitação de informações e de avaliação de documentos da Gestão e outros órgãos afins, que necessitem de apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com intuito de posicionamento formal e deliberativo deste Conselho.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social, receberá em pelo menos 15 (quinze) dias anterior a sua Plenária Ordinária do mês referente, as solicitações de informações e de avaliação de documentos da Gestão e de outros órgãos afins, para que seja possível realizar leitura prévia e análise de documentos, em Trabalho das Comissões deste Conselho, para melhor qualificar seus pareceres.

**Art. 3º** Fica resguardado o caráter de urgência, em situações que possuam prazo com cronograma rigoroso, de Plataformas específicas, como por exemplo, Emendas Parlamentares.

**Art. 4º** Casos omissos, serão analisados individualmente, em espaços deliberativos estabelecidos pelo regimento interno deste Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 19 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Farias".

José Amarildo de Farias

**Presidente do CMAS**



R. Praça João Ribeiro, 37 Centro Fone: (49) 3224-3014  
CEP: 88502-167 Lages - SC conselho.sas@lages.sc.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



R. Praça João Ribeiro, 37 Centro Fone: (49) 3224-3014  
CEP: 88502-167 Lages - SC conselho.sas@lages.sc.gov.br